



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PORTARIA CREF nº 004/2017

Dispõe sobre confecção de CIP para Formandos das Instituições de Ensino Superior no ato de sua Colação de Grau:

Curitiba, 13 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o art. 40 do Estatuto do CREF9/PR, e:

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR.

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 269/2014, que Dispõe sobre os documentos necessários para inscrição profissional no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs;

Art. 1º Para que haja a entrega das Cédulas de Identidade Profissional – CIP durante o ato solene da colação de grau, no mínimo 10(dez) ou a totalidade de formandos deverão solicitar o registro profissional ao CREF9/PR, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – a Instituição de Ensino Superior deverá enviar para o endereço da Sede do CREF9/PR, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento:

- a)** Informação sobre, data, local e horário da colação de grau;
- b)** documento oficial dos formandos em folha timbrada, carimbada e assinada, atestando a data da colação de grau, CPF e a base legal de cada acadêmico (Licenciatura em Educação Física – Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015; e/ou Bacharelado em Educação Física – Resolução CNE/CP nº 07, de 31 de março de 2004, Resolução CNE/CP nº 4, de 06 de abril de 2009, e outras que poderão surgir;

II – a Comissão de Formatura ou a Instituição de Ensino Superior deverá providenciar junto aos formandos e enviar para o endereço da Sede do CREF9/PR, em envelope único com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento, os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de registro de graduado (disponível no site do CREF9/PR);
- b)** Cópia autenticada do RG e CPF;
- c)** 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco, para documento oficial;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

- d)** Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição junto ao CONFEF, acompanhado do boleto bancário correspondente (a guia pode ser obtida pelo site do CREF9/PR);
- e)** Cópia simples do comprovante de residência no nome do acadêmico, dos pais ou acompanhada de declaração simples do responsável pelo imóvel;
- f)** Cópia autenticada do Histórico Escolar Universitário, contendo a carga horária total cursada, data de autorização e reconhecimento do curso, data de ingresso e conclusão.

Art. 2º Após o protocolo dos documentos listados acima, junto ao CREF9/PR, estes serão analisados pelo Departamento de Registro e, caso estejam em conformidade com esta Portaria, os procedimentos de registro serão realizados. No momento da conclusão do registro, será enviado por e-mail, em anexo, o boleto referente à anuidade do ano corrente, que deverá ser quitado pelo profissional até a data de vencimento. Caso o pagamento desta guia não seja efetuado, estará sujeito ao indeferimento do recebimento da CIP, na colação de grau.

Parágrafo único. Para a emissão da CIP, é necessário coletar a digital do polegar direito ou esquerdo de cada formando. A coleta da digital poderá ser feita de duas formas: o formando deverá comparecer ao CREF9/PR para realizar o procedimento ou um agendamento deverá ser feito junto ao CREF9/PR, para que um representante designado pela presidência dirija-se até a Instituição de Ensino Superior e faça a coleta da digital dos formandos que solicitaram o registro.

Art. 3º No ato da solenidade da colação de grau, o CREF9/PR enviará um Conselheiro devidamente autorizado como representante para a entrega das CIPs. No momento do recebimento, o graduado deverá assinar o Termo de Responsabilidade Ético-profissional, que será arquivado junto ao processo de registro no CREF9/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO EDUARDO BRANCO
CREF 000009-G/PR
Presidente

Publicação:
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços - PR
Nº da Edição do Diário: 10018
Data: 29/08/2017



Rua Amintas de Barros, nº 581 - Alto da XV - CEP 80.060-205 - Curitiba/PR
Fone: 0800 643.2667 (exceto Curitiba e Região) - (41) 3363.8388/ Fax: (41) 3362.4566
Página Eletrônica: www.crefpr.org.br Endereço Eletrônico: crefpr@crefpr.org.br